



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria SE Nº 3069, de 9 de julho de 2019, publicada no DOU em 11 de julho de 2019, e de outro lado a pessoa jurídica **G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com sede na Rua QN 120 CONJ 02 LOTE 03, SALA 102B — Samambaia Sul, CEP: 72.304-052, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.021.148/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Gerente Geral, o Senhor **GIDEBER PEREIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.789.295 SSP/DF e CPF sob o nº 712.686.261-04, portador da Carteira de Identidade nº 29.598.134-9 SSP/SP e do CPF nº 270.418.898-07, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e no que consta no **Processo n.º 50000.022741/2017-76**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses, de **19/01/2021** a **18/01/2022**, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 256.041,38** (duzentos e cinquenta e seis mil quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para 12 (doze) meses, sendo **R\$ 243.239,31** (duzentos e quarenta e três mil duzentos e trinta

e nove reais e trinta e um centavos) para cobrir as despesas de **19/01/2021 a 31/12/2021**, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.116, de 31/12/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE000001, de 18/01/2021, PTRES: 173815, Fonte: 010000000, ND: 339039, no valor de **R\$ 21.336,78** (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de **R\$ 12.802,07** (doze mil oitocentos e dois reais e sete centavos), para o período de **01/01/2022 a 18/01/2022**.

Parágrafo Primeiro – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da Instrução Normativa nº 02 de 2008, da SLTI/MPOG.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **19/01/2021**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 03/2019, de 18/01/2019, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ressalvando-se o direito da contratada pleitear oportunamente a repactuação dos preços do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração do Ministério da Infraestrutura

CONTRATANTE

GIDEBER PEREIRA LEITE

Representante da empresa **G P LEITE**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gideber Pereira Leite, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Neryson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/01/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3640672** e o código CRC **EC9BC9CF**.



Referência: Processo nº 50000.022741/2017-76



SEI nº 3640672

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br